

Em 26 de março de 2007.

Processo: 48500.003313/03-40
Assunto: Análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Empresa Companhia Luz e Força Santa Cruz – SANTA CRUZ, período 2005-2006.

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia Luz e Força Santa Cruz – SANTA CRUZ, período 2005-2006.

II. DOS FATOS

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, a qual estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS.

3. Dentro dos prazo limite de 30 de dezembro de 2005, a SANTA CRUZ encaminhou a sua revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica, para o período 2005-2006.

4. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

III. DA ANÁLISE

5. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

Anos de Universalização dos Municípios no período de 2005 a 2006;

- Comparativo entre as metas originais apresentadas para o período 2005-2006 e as revisadas para os períodos 2005-2006;
- Termos de compromisso e de entendimento acordados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS;

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 063/2007-SRC/ANEEL, de 26/03/2007)

6. Segundo a Resolução ANEEL nº 223, de 29 de abril de 2003, e as Notas Técnicas nº 035/2004 e nº 113/2005, consideram-se universalizados nos anos de 2005 e 2006, na área de concessão da SANTA CRUZ, os municípios relacionados a seguir:

Tabela 1

	Município	Ano de Universalização NT 035/2004-SRC/ANEEL
1	Águas de Santa Bárbara	2005
2	Arandu	2005
3	Avaré	2005
4	Barra do Jacaré	2005
5	Bernardino de Campos	2005
6	Canitar	2005
7	Cerqueira César	2005
8	Chavantes	2005
9	Espírito Santo do Turvo	2005
10	Iaras	2006
11	Ipaussu	2005
12	Itaí	2005
13	Jacarezinho	2005
14	Manduri	2005
15	Óleo	2005
16	Ourinhos	2005
17	Paranapanema	2005
18	Piraju	2005
19	Ribeirão Claro	2005
20	Sta. Cruz do Rio Pardo	2005
21	São Pedro do Turvo	2005
22	Sarutaiá	2005
23	Taguaí	2005
24	Taquarituba	2005
25	Tejupá	2006
26	Timburi	2005
27	Ubirajara	2005

III. A Metas para o período 2005-2006

7. Em conformidade com a publicação da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, a SANTA CRUZ encaminhou a revisão de suas metas de ligações para o período 2005-2006, objetivando detalhar e ajustar as metas de Universalização às metas do Programa LUZ PARA TODOS.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 063/2007-SRC/ANEEL, de 26/03/2007)

8. Considerando os anos limite para universalização da Tabela 1 acima, definida pela Nota Técnica nº 035/2004, para efeito da elaboração desta nota técnica, as metas das ligações urbanas e rurais informadas para o ano de 2006, nos municípios cujo ano limite de universalização era 2005, não foram consideradas, exceção feita àquelas previstas para atendimento por meio do Programa LUZ PARA TODOS. As ligações solicitadas em 2006, nos municípios cujo prazo para universalizar o atendimento estiver ultrapassado, devem ser atendidas pela concessionária nos termos da Resolução ANEEL 456/2001, não sendo, portanto, objeto do Plano de Universalização.

9. A Tabela 2 sintetiza as metas anuais da concessionária, segundo o critério acima, conforme apresentadas no Plano de Universalização 2005-2006 original:

Tabela 2

Ano de Universalização	Metas										
	2005				2006				Urbano	Rural	Total
	Urbano		Rural		Urbano		Rural				
	Art 3º	Art 4º	Art 3º	Art 4º	Art 3º	Art 4º	Art 3º	Art 4º			
2005	3.145	453	176	588	-	-	-	-	3.598	764	4362
2006	39	-	10	144	40	-	10	30	79	194	273
Total	3.184	453	186	732	40	-	10	30	3.677	958	4.635

10. A Tabela 3 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme revisão do plano de universalização, de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 175, de 2005:

Tabela 3

Ano de Universalização	Metas								
	RECURSOS DA CONCESSIONÁRIA				LUZ PARA TODOS		TOTAL		
	Urbano		Rural		Rural		Urbano	Rural	Total
	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º			
2005	2.652	431	258	9	-	1.000	3.083	1.267	4.350
2006	78	-	29	-	-	1.083	78	1.112	1.190
Total	2.730	431	287	9	-	2.083	3.161	2.379	5.540

11. Em decorrência das particularidades estabelecidas com a implantação do Programa LUZ PARA TODOS, as metas urbanas e rurais serão objeto de análise específica, conforme segue.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 063/2007-SRC/ANEEL, de 26/03/2007)

III.A1 Metas Urbanas

12. Na determinação das metas anuais de ligações no meio urbano, a SANTA CRUZ declarou que as novas ligações são, em sua grande maioria, decorrentes de casos de crescimento vegetativo, em locais onde já exista rede de distribuição, havendo necessidade apenas de extensão de ramais de ligação para atender a novas obras em lotes vazios e divisões de unidades já existentes e ligadas.

13. Segundo o documento encaminhado pela SANTA CRUZ para estabelecer as metas decorrentes do Art. 3º da Resolução 223 para o período 2005-2006, a concessionária utilizou inicialmente os quantitativos de ligações realizadas no meio urbano até a data de 20/12/2005, registradas no sistema de faturamento e acompanhamento da concessionária e, em complemento, uma projeção de novas ligações para o ano de 2006, elaborada com base na média histórica de ligações do período 2002 a 2005;

14. Em relação às metas decorrentes do Art. 4º da Resolução 223, foram consideradas as previsões de inaugurações de novos parcelamentos de interesse social, basicamente compostos de conjuntos habitacionais, e promovidos em parceria com os governos estaduais e municipais, de acordo com as informações recebidas por meio de consultas feitas aos órgãos gestores estaduais – CDHU no Estado de São Paulo e COHAPAR no Estado do Paraná.

15. De acordo com os dados enviados pela SANTA CRUZ, observa-se que o quantitativo de ligações urbanas, revisto para o período 2005-2006, apresenta uma redução significativa em relação aos números inicialmente previstos, conforme demonstra os dados constantes na Tabela 3. Conforme disposto nas tabelas 2 e 3, observa-se que o quantitativo de atendimentos urbanos foi reduzido de 3.677 para 3.161 ligações. A considerar que a revisão em questão objetiva a inserção das metas do Programa LUZ PARA TODOS, não haveria motivação para alterações junto às metas urbanas de universalização.

III.A2 Metas Rurais

16. A concessionária apresentou, na revisão do plano de universalização, metas rurais com recursos próprios e metas rurais relativas ao Programa LUZ PARA TODOS.

17. Para a definição das metas rurais do período 2005-2006, a SANTA CRUZ considerou os Termos de Compromisso assinados com o Ministério de Minas e Energia e os Estado do Paraná e São Paulo, com intervenção da ANEEL e da ELETROBRÁS, o executado pelo Programa LUZ PARA TODOS no ano de 2005 e o crescimento vegetativo dos domicílios rurais, bem como o passivo correspondente aos domicílios rurais não atendidos, programados para os anos de 2005 e 2006, conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa nº 175.

18. Segundo a concessionária, as metas para os domicílios rurais a serem atendidos no período 2005-2006 foram devidamente ajustadas com as metas estabelecidas no Programa LUZ PARA TODOS, que tem por alvo o atendimento de 2.083 novos domicílios rurais no período 2005-2006.

19. Dessa forma, na revisão do seu plano de universalização, a SANTA CRUZ estimou como meta para a toda a área rural da concessão o atendimento a 2.379 domicílios no período 2005-2006.

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 063/2007-SRC/ANEEL, de 26/03/2007)

20. Observa-se que as metas rurais revistas para os períodos de 2005-2006 foram ajustadas em relação aos números inicialmente previstos, conforme demonstram os dados constantes na Tabela 3. As 764 ligações inicialmente estimadas para o ano de 2005 passaram a ser de 1.267 ligações e as 194 ligações estimadas para o ano de 2006 passaram a ser 1.112 ligações. Para o período 2005-2006, esses ajustes significaram um aumento de 1.421 unidades no número domicílios atendidos, estimados inicialmente em 958 domicílios atendidos.

21. A propósito do custo médio das ligações, a concessionária apresentou para os anos de 2005 e 2006 os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: R\$ 253,68/ligação; e
- Custo Médio Rural: R\$ 6.210,76/ligação.

22. Independente dos valores apresentados pela concessionária, cumpre destacar que o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa LUZ PARA TODOS. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado, no cômputo total de pedidos não-atendidos, o quantitativo de ligações não-realizadas, cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS.

23. Em complemento às informações da concessionária, deve-se considerar que as metas do Programa LUZ PARA TODOS, por concessionária, constam do Anexo da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005.

24. Na Tabela 5, abaixo, estão dispostas as metas pactuadas, por meio do Termo de Compromisso, para o período 2004 – 2008.

Tabela 5

Ano	Metas	
	PR	SP
2004	200	390
2005	200	1.210
Total	400	1.600

IV. CONCLUSÃO

25. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela SANTA CRUZ atende às diretrizes estabelecidas pela Resolução ANEEL nº 223, de 2003 e pela Resolução Normativa nº 175, de 2005.

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 063/2007-SRC/ANEEL, de 26/03/2007)

26. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

27. Para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme o disposto nesta nota técnica, tem-se por consolidados os dados apresentados na tabela 6 a seguir:

Tabela 6

Ano de Universalização	Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização					
	Recursos da Concessionária		LUZ PARA TODOS*	Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
2005	3.598	267	1.410	3.598	1.677	5.275
2006	78	29	-	78	29	107
Totais	3.676	296	1.410	3.676	1.706	5.382

* conforme anexo da Resolução Normativa nº 175, de 2005, a qual prevê que, independente das sanções cabíveis, o quantitativo não realizado no ano previsto deverá ser atendido cumulativamente à meta do ano seguinte.

28. Assim, observado o acima exposto, o plano proposto está aprovado.

GUSTAVO ALEXANDRE LOPES NERY
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH
Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade